

PORTARIA SF nº 187, de 29 de julho de 2016

Fixa os preços por metro quadrado a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicada na construção civil e os coeficientes de atualização dos valores dos documentos fiscais, para fins de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no § 3.º do artigo 14 da Lei n.º 13.701, de 24 de dezembro de 2003, bem como o Decreto n.º 53.151, de 17 de maio de 2012 e alterações, e a Instrução Normativa SF/SUREM 3/2013, de 21 de maio de 2013;

RESOLVE:

1. Ficam aprovados, para vigorar a partir de **1º de agosto de 2016** até ulterior deliberação, os valores constantes das tabelas I e II, anexas, correspondentes aos preços, por metro quadrado, a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicada na construção civil, para efeito de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, atualizados nos termos do item 2 da Portaria SF n.º 257/83, observando-se, ainda, o disposto nos subitens abaixo:

1.1. Construções de uso misto: será utilizado o valor correspondente à área predominante. Não sendo possível a distinção, aplicar-se-á o valor médio dos vários tipos de construção;

1.2. Reforma sem aumento de área: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado, considerando-se a área reformada indicada no Alvará, ou a área total construída se a área reformada não constar do referido Alvará;

1.3. Demolição: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel demolido.

2. No caso em que o contribuinte apresente documentação fiscal cujas importâncias possam ser abatidas do valor total da mão-de-obra apurada, nos termos do item 1, tais valores serão atualizados mediante a aplicação dos coeficientes constantes da tabela III, anexa.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcoantonio Marques de Oliveira
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TABELA I - VALOR POR METRO QUADRADO PARA IMÓVEIS DE USO RESIDENCIAL

Valores em Reais

TIPO DE CONSTRUÇÃO	GRAU DE ABSORÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
	INTENSIVO	MÉDIO	PEQUENO
Apartamentos	1.003,14	835,95	585,17
Casa (Térrea ou Sobrado)	1.253,93	1.003,14	752,36
Conjuntos Horizontais 02 a 12 Unidades	1.170,33	919,55	668,76
Conjuntos Horizontais 13 a 300 Unidades	1.086,74	835,95	585,17
Conjuntos Horizontais + de 300 Unidades	919,55	752,36	501,57
Casas Pré-Fabricadas	919,55	752,36	501,57
Abrigo para Veículos			501,57

Valores em Reais

TABELA II - VALOR POR METRO QUADRADO PARA IMÓVEIS DE OUTROS USOS

1. USO COMERCIAL (C)	
C 1 - Comércio Varejista de Âmbito Local	835,95
C 2 - Comércio Varejista Diversificado	835,95
C 3 - Comércio Atacadista	668,76
2. USO SERVIÇOS (S)	
S 1 - Serviço de Âmbito Local	835,95
S 2 - Serviço Diversificado	1.003,14
S 2.2 - Pessoais e de Saúde	1.170,33
S 2.5 - Hospedagem	1.003,14
S 2.5 - Hospedagem (área superior a 2.500 m ² com elevador)	1.253,93
S 2.8 - De Oficinas	668,76
S 2.9 - De Arrendamento, Distribuição e Guarda de Bens Móveis	668,76
S 3 - Serviço Especiais	668,76
3. USO INSTITUCIONAL (E)	
E 1 - Instituições de Âmbito Local	835,95
E 1.3 - Saúde	1.170,33
E 2 - Instituições Diversificadas	835,95
E 2.3 - Saúde	1.421,12
E 3 - Instituições Especiais	835,95
E 3.3 - Saúde	1.421,12
4. USO INDUSTRIAL (I)	
I 1 - Indústrias não Incômodas	835,95
I 2 - Indústrias Diversificadas	835,95
I 3 - Indústrias Especiais	835,95
I - Galpão (sem fim especificado)	668,76



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**TABELA III - COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS DOCUMENTOS FISCAIS
PARA FINS DE QUITAÇÃO DO I.S.S. NA EXPEDIÇÃO DE "HABITE-SE"**

AGOSTO 2016

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2004	2,8765	2,8765	2,8765	2,8765	2,8765	2,8765	2,7253	2,7253	2,7253	2,7253	2,7253	2,7253
2005	2,7253	2,7253	2,7253	2,7253	2,7253	2,7253	2,5633	2,5258	2,5208	2,5208	2,5208	2,5208
2006	2,5169	2,5111	2,5111	2,5111	2,5111	2,5111	2,4375	2,4313	2,4260	2,4260	2,4254	2,4237
2007	2,4128	2,3962	2,3888	2,3802	2,3761	2,3681	2,2315	2,2188	2,2188	2,2188	2,2177	2,2177
2008	2,2177	2,2177	2,2129	2,1945	2,1945	2,1945	2,0582	2,0489	2,0364	2,0320	2,0320	2,0320
2009	2,0320	2,0320	2,0320	2,0320	2,0320	2,0320	1,8955	1,8822	1,8822	1,8822	1,8744	1,8733
2010	1,8733	1,8733	1,8572	1,8572	1,8572	1,8572	1,7311	1,7280	1,7195	1,7195	1,7172	1,7108
2011	1,7108	1,7040	1,6976	1,6976	1,6881	1,6881	1,5800	1,5547	1,5510	1,5469	1,5469	1,5385
2012	1,5385	1,5385	1,5326	1,5319	1,5261	1,5223	1,4056	1,3985	1,3985	1,3969	1,3938	1,3911
2013	1,3911	1,3889	1,3845	1,3845	1,3845	1,3845	1,2731	1,2586	1,2586	1,2586	1,2586	1,2586
2014	1,2586	1,2586	1,2586	1,2550	1,2521	1,2517	1,2049	1,2049	1,2032	1,1995	1,1983	1,1956
2015	1,1956	1,1925	1,1785	1,1770	1,1751	1,1737	1,1224	1,1051	1,0930	1,0857	1,0790	1,0753
2016	1,0753	1,0753	1,0753	1,0753	1,0753	1,0753	1,0127	1,0000				